



CONSELHO DE GRADUAÇÃO

PARECER N.º 139/2009

Interessado: José Fernando Treviso

Assunto: Reversão do processo do cancelamento de matrícula.

O Conselho de Graduação, da Universidade Federal de São Carlos, reunido nesta data para sua 6ª. Reunião Ordinária (1ª. Sessão), após análise da manifestação encaminhada pelo interessado em relação ao Ofício n° 554/09 – ProGrad, de 14/04/2009, e demais despachos emitidos no processo,

DELIBEROU

Homologar o **indeferimento** dado pela Presidência, *ad-referendum* do Conselho de Graduação, ao recurso interposto pelo interessando, mantendo, dessa maneira, o cancelamento de matrícula do candidato **José Fernando Treviso** no curso de Tecnologia Sucroalcooleira – Pólo Barretos, por não ter comprovado as condições necessárias para enquadrar-se no que dispõe o sistema de reserva de vagas exclusivo para candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas, previsto na Resolução CoG n° 002 de 13/10/2008.

Profa. Dra. Emília Freitas de Lima
Presidente do Conselho de Graduação

À CoVest, para providências

À DiCA e à Coordenação do Curso de Tecnologia Sucroalcooleira, para ciência.

Em 15/06/2009.